- Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação - Santana da Vargem/MG - PA/Nº 15391/2005/005/2017 - Classe 1. Validade: 21/11/2021. *Alto de Minas Comércio de Café Ltda. ME - Torrefação e moagem de grãos - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/Nº 24166/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 21/11/2021. *Marcelo Pedro da Silva e Outros - Avicultura de corte e reprodução - Coronel Xavier Chaves/MG - PA/Nº 27520/2011/002/2017 - Classe 2. Validade: 21/11/2021. *Magneti Marelli Cofáp Cia Fabricadora de Peças Ltda. - Jateamento e pintura - Lavras/MG - PA/Nº 00116/1987/025/2017 - Classe 1. Validade: 21/11/2021. *Auto Posto Mais Ltda. ME - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Lavras/MG - PA/Nº 0301/2005/004/2017 - Classe 1. Validade: 21/11/2021. *Auto Posto Júpiter Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Três Corações/MG - PA/Nº 00547/2008/004/2017 - Classe 1. Validade: 22/11/2021. *Cooperativa Agropecuária do Vale do Sapucaí Ltda. - Centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes - Monsenhor Paulo/MG - PA/N° 30208/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 1. Validade: 1. Validade: 1. Validade: 1. Validade: Pa/N° 13113/2006/003/2017 - Classe 1. Validade: 1. Validade: Pa/N° 13113/2006/003/2017 - Classe 1. Validade: 1. Validad Classe 1. Validade. 22/11/2021. Auto Posto Talinalidade E.t.da. - Posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de siste mas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedo res de combustíveis de aviação — Alfenas/MG — PA/N 03335/2001/002/2017 - Classe 1. Validade: 22/11/2021. *Icatú Agrope 05557/2001/00Z/2017 - Classe 1. Validade: 22/11/2021. *Icatú Agrope-cuária Ltda. - Cafeicultura e citricultura - Poços de Caldas/MG - PA/N° 23820/2009/002/2017 - Classe 1. Validade: 22/11/2021. *Stick Fran Componentes Para Calçados Ltda. - Jateamento e pintura - Claraval/ MG - PA/N° 0386/2015/002/2017 - Classe 1. Validade: 22/11/2021. *Janilson Felizali Barbosa. - Cafeioutura e circultura e Calcalidade. 23820/2009/002/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Stick Fran Componentes Para Calçados Ltda. - Jateamento e pintura - Claraval/MG - PA/N® 08365/2015/002/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Janilson Felizali Barbosa - Cafeicultura e citricultura - Cristais/MG - PA/N® 30725/2017/001/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Juarez Ferreira Camargo e Cia Ltda. ME - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Gonçalves/MG - PA/N® 13720/2013/003/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Mário Cézar Ferrari - Fazenda da Serra - Cafeicultura e citricultura - Botelhos/MG - PA/N® 04257/2010/001/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - ETE Sapucaí e seu emissário final - Tratamento de esgoto sanitário - Sapucaí Mirim/MG - PA/N® 08310/2017/001/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Validade: 22/11/2021. *Validade: 22/11/2021. *Validade: 22/11/2021. *Validade: 22/11/2021. *Validade: 22/11/2021. *Jade Agropecuária, Gestora de Bens e Participações Ltda. - Fazenda Serra das Araras - Cafeicultura e citricultura - Silvianópolis/MG - PA/N® 22640/2017/001/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Posto Ferrpaol Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Lourenço/MG - PA/N® 00081/2004/003/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Prefeitura - São Cayambu/MG - PA/N® 0628/2017/001/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Prefeitura dumicipal de Caxambu/MG - PA/N® 0628/2017/001/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Prefeitura e de revestimento, substância mieral quatezito - Luminárias/ MG - PA/N® 0308/2012/002/2017 - DNPM nº 832.385/2016 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Partração e combate a pragas e ervas daninhas em área urbana - Caxambu/MG - PA/N® 0628/2017/001/2017 - Classe I. Validade: 22/11/2021. *Partração e combate a pragas e ervas daninhas em área urbana - Caxambu/MG - PA/N® 0508/2012/002/2017 - DNPM nº 832.385/20 antes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Três Corações/MG - PA/Nº 13504/2009/003/2017 - Classe 1.
Validade: 23/11/2021. *José Humberto Garcia Júnior/Fazenda Vale do
São João - Matrícula - 29.068 - Matrícula 17.162 - Bovinocultura de
leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Campo Belo/
MG - PA/Nº 01545/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 23/11/2021. MG - PA/N° 01545/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 23/11/2021. *BV Incorporações Ltda. EPP - Usinas de produção de concreto comum campo Belo/MG - PA/N° 20876/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 23/11/2021. *RT Dutra Marmoraria Ltda. ME - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Campo Belo/MG - PA/N° 07710/2017/01/2017 - Classe 1. Validade: 23/11/2021. *Sociedade Agricola Espigão Ltda. - Cafeicultura e citricultura - Alfenas/MG - PA/N° 13303/2011/002/2017 - Classe 1. Validade: 23/11/2021. *Maria do Carmo Lacerda de Almeida e Filhos - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Bom Sucesso/MG - PA/N° 11539/2016/001/2017 - Classe 1. Validade: 23/11/2021. *Joel Garcia de Carvalho - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite - Campo Belo/ leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Campo Belo/MG - PA/N° 13280/2012/001/2017 - Classe 1. Validade: 23/11/2021. *Flávio da Costa Figueiredo - Fazenda Vila Oscarlina - Cafeicultura e citricultura - Cabo Verde/MG - PA/N° 32180/2017/001/2017 - Classe 1. citricultura - Cabo Verde/MG - PA/Nº 32180/2017/001/2017 - Classe I. Validade: 23/11/2021. *Casa do Pecuarista de Campo Belo Eireli ME - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Campo Belo/MG - PA/Nº 22689/2017/001/2017 - Classe I. Validade: 23/11/2021. *Francisco Rafael Gonçalves - Sitio João XXIII - Aterro e/ou área de reciclagem de residuos classe "A" da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de residuos da construção civil e volumosos - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 11553/2017/001/2017 - Classe 2. Validade: 23/11/2021. *Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo e Região Ltda. - Comércio atacadista de produtos, subprodutos e residuos de origem animal exclusive produtos alimentícios - Poço Fundo/MG - PA/Nº 01353/2007/002/2017 - Classe 2. Validade: 20/10/2021. *Auto Posto Júpiter Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, Vijujer Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Três Corações/MG postos revendedores de combustíveis de aviação - Três Corações/MG - PA/Nº 00547/2008/004/2017 - Classe 1. Validade: 22/11/2021. *Auto Posto Feres Fajardo Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Heliodora/MG - PA/Nº 30148/2013/002/2017 - Classe 1. Validade: 22/11/2021. *Agropecuária Britos Ltda. - Avicultura de corte e reprodução - Bom Jesus da Penha/MG - PA/Nº 25252/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 24/11/2021. *Aarte em Bertos Ltda. - Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro - Lavras/MG - PA/Nº 17764/2009/002/2017 - Classe I. Validade: 24/11/2021. *Rafael Carmo Silva dos Santos EPP - Transporte rodoviário de produtos perigosos, Silva dos Santos EPP - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044 de 18-5-1988 - Lavras/MG - PA/№ conforme Decreto Federal 96.044 de 18-5-1988 - Lavras/MG - PA/N° 30174/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 24/11/2021 * Auto Posto Capitão Rosa Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Perdões/MG - PA/N° 00245/2002/007/2017 - Classe 1. Validade: 24/11/2021. *Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda. - Comér cio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins -Campos Gerais/MG - PA/N° 20578/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 24/11/2021. *Brisa Alimentos Ltda. ME - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Campo Belo/MG - PA/Nº 23203/2013/002/2017 - Classe 1. Validade: 24/11/2021. *Carlos Alberto Rosa - Cafeicultura e citricultura - Aguanil/MG - PA/Nº

03245/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 24/11/2021. *G & S Manutenção e Instalação Industrial Ltda. ME - Usinagem - Poços c Caldas/MG - PA/N° 30369/2017/001/2017 - Classe 1. Validad

27 1033239 - 1

Pauta da 112ª Reunião Extraordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 06 de dezembro de 2017, às 09h. Local: Rua Espírito Santo, 495, 4º andar - plenário do COPAM/CERH, Centro, Belo Horizonte/MG.

(Por questão de segurança, o acesso será restrito à capacidade de lotação do local)

ção do local) 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Anderson Silva de Aguilar.

2. Aoctuta pelo sectetario de Estado Adjunto de Mico Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Anderson Silva de Aguilar.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Minuta de Revisão da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, para exame e deliberação das listagens G. Apresentação: Semad. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Alexandre Francisco Maia Bueno representante da SME, Wagner Soares Costa representante da FIEMG, João Carlos de Melo representante do IBRAM, Cláudio Jorge Cançado representante do CREA-MG, Gustavo Henrique Wykrota Tostes representante da PONTO TERRA, Enio Marcus Brandão Fonseca representante da SEDECTES, Ana Paula Bicalho de Mello representante da FAEMG, Lidiane Carvalho de Campo representante da SETOP, Juliana Pereira da Cunha representante da SEAPA, Andréa Leite Rios representante da SECIR e Adriano Nascimento Manetta representante da CMI.

5. Encerramento.

(a) Anderson Silva de Aguilar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.213, DE 27 DE NOVEMBRO DE

Altera a Deliberação Copam n.º 989, de 16 de dezembro de 2016, que CNR do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

D PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA

AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, DELIBERA:

Art. 1° O inciso I do § 2° do artigo 1° da Deliberação Copam n.º 989, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º.....

I - Titular: Anderson Silva de Aguilar

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de novembro de 2017.

(a) GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA. Presidente do Conselho Estadual de Diffice April Conselho Estadual de Conselho Estad

27 1033413 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 16951/2017, Empreendedor: Sandro Torres Miari, Municipio: Campos Gerais, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03782/2017. *Processo: 30540/2016, Empreendedor: Thais de Paola Chequer Barbosa, Municipio: Alfenas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03783/2017. *Processo: 15362/2017, Empreendedor: Carlos Roberto Mora, Municipio: Três Corações, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03784/2017. *Processo: 15939/2017, Empreendedor: Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, Municipio: Caldas, Status: Deferido, Portaria: 03785/2017. *Processo: 21848/2017, Empreendedor: Célio Teixeira Junior, Municipio: Alterosa, Status: das, status. Deteritot, fortanta. 03763/2017. Friocesso. 21646/2017. Empreendedor: Célio Teixeira Junior, Município: Alterosa, Status: Deferido, Portaria: 03786/2017. *Processo: 16554/2017, Empreendedor: Rivelino Rocha da Silva, Município: Itamonte, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03787/2017. *Processo: 18270/2017, Deferido, Portaria: 03/86/2017. *Processo: 16534/2017, Empreendedor: Rivelino Rocha da Silva, Municipio: Itamonte, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03/87/2017. *Processo: 18270/2017, Empreendedor: Real Incor Ltda, Municipio: São Gonçalo do Sapucaí, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03788/2017. *Processo: 44068/2016, Empreendedor: Rene Daniel Botelho, Municipio: São Sebastião do Paraíso, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03789/2017. *Processo: 01477/2017, Empreendedor: Amauri Pinto Costa, Municipio: Pouso Alto, Status: Deferido, Portaria: 03790/2017. *Processo: 18217/2017, Empreendedor: Prefeitura Municipia de Claraval, Municipio: Claraval, Status: Deferido, Portaria: 03791/2017. *Processo: 18201/2017, Empreendedor: Prefeitura Municipia de Bueno Brandão, Municipio: Bueno Brandão, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03791/2017, *Processo: 18201/2017, Empreendedor: Prefeitura Municipio: Claraval, Status: Deferido, Portaria: 03792/2017. *Processo: 06150/2017, Empreendedor: Autopista Fernão Dias S.A., Municipio: Lavras, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03794/2017. *Processo: 15698/2017, Empreendedor: Antônio Floriano dos Santos, Municipio: Pouso Alegre, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03795/2017. *Processo: 18151/2017, Empreendedor: Melo Paganelli Armazéns Gerais Ltda - ME, Municipio: Lambari, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03797/2017. *Processo: 19451/2017, Empreendedor: Cazarine & Belluzzo Indústria e Comércio de Doces Ltda - ME, Municipio: São Sebastião do Paraíso, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03797/2017. *Processo: 03556/2016, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Municipio: Alfenas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03799/2017. *Processo: 0938/2016, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Municipio: Alfenas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03799/2017. *Processo: 0938/2016, Empreendedor: Innediatta: 05380/2017. *Proces cípio: São Tomé das Letras, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03800/2017. *Processo: 09737/2017, Empreendedor: Imediatta - A Lavanderia Completa Ltda - ME, Municipio: São Lourenço, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03801/2017. *Processo: 03992/2016, Empreendedor: Concreto Usinado Cantieri Ltda, Municipio: 536. Schoolis de Boscio. School Deferido in transcriptoria. cipio: São Sebastião do Paraíso, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03802/2017. *Processo: 09318/2017, Empreendedor: Regina Lucia Rosa Pires - EPP, Município: Conceição dos Ouros, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03803/2017.

Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 01126 publicada dia 22/05/2013. Onde se lê: Outorgada: Terra de Cultivo Soluções Ambientais Ltda. CNPJ: 12.300.270/0001-05. Leia-se: Outorgada: Sociedade Ambiental Cultivar S/S. CNPJ: 12.300.270/0001-05. Municipio: Machado - MG. Retifica-se a portaria nº 02505publicada dia 06/12/2013. Outorgada: Federal-Mogul Componentes de Motores Ltda. CNPJ: 20.697.193/0002-70. Onde se lê: Vazão Autorizada (m²/h): 2,9. Fina-lidade: Consumo humano e industrial, com o tempo de captação de 10:00 horas/dia e 12 meses/ano. Art. 7º- 1. Realizar leituras mensais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deserão est apresentada e SLIPP. AM Sul de Minas quando da reno. 10:00 horas/da e 12 meses/ano. Art. 7º- 1. Realizar leituras mensais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a SUPRAM Sul de Minas quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado; 2. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água, se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. Leia-se: Vazão Autorizada (m³/h): 9,0. Finalidade: Consumo humano e industrial, com o tempo de captação de 05:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º- 1. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresenta-das as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 2. Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 3. Fazer periodicamente análises fisico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água 4. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Munidezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Município: Três Corações - MG.

cípio: Três Corações - MG.
Retifica-se a portaria nº. 00206 publicada dia 29/01/2016. Onde se lê:
Outorgado: Luiz Celso Maurício. CPF: 533.610.756-53. Prazo: Até
29/01/2021. Leia-se: Outorgado: Luiz Celso Maurício - ME. CNPJ:
06.890.302/0001-69. Prazo: Até 09/10/2027. Município: São José do

Alegre - MG.
Retifica-se a portaria nº.00316publicada dia 25/01/2017. Outorgado:
Auto Posto Bonanza Ltda. CNPI: 25.975.475/0001-24. Onde se lê:
Vazão Autorizada (m²/h): 1,0. Finalidade: Consumo humano e industrial, com o tempo de captação de 10:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art.
7º-1. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de dispositivo que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 2. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de equipamento de medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços tubulares profundos, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 3. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as plani-lhas impressas e em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação do nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em forma do igital compatível com excel . 5. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver for dos nadrões estabelecidos pela Portaria nº 2 914/2011 do Ministério da sa desta de desta de servicio de se desta de de Retifica-se a portaria nº.00316publicada dia 25/01/2017. Outorgado: teriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. 6. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Leia-se: Vazão Autorizada (m³/h): 3,5. Finalidade: Consumo humano e industrial, com o tempo de captação de 08:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º-1. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 2. Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 3. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. 4. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Municipio: Pouso Alegre - MG dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Mu cípio: Pouso Alegre - MG.

cipio: Pouso Alegre - MG.
Cancelamentos:
Cancela-se a portaria nº. 02791 publicada dia 21/12/2016, que indeferiu
o processo nº 01922 de 26/01/2016. Requerente: RDI Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 19.249.946/0001-14. Motivo: O empreendedor teve o recurso julgado e provido na 110º RE do Conselho Estadual de Recursos Hidricos - CERH/MG. Municipio: Varginha - MG.
Cancela-se a portaria nº. 00273 publicada dia 20/01/2017, que indeferiu o processo nº 33163 de 17/12/2014. Requerente: Antônio Carlos
de Lima. CPF: 036.039/048-00. Motivo: O empreendedor protocolou
pedido de reconsideração que foi aceito pela equipe técnica da Supram
Sul de Minas. Municipio: São Gonçalo do Sapueaí - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta
e cópia na SUPRAM SUL DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.
mg.gov.br.

mg.gov.br. Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2017.

27 1033009 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do
art.40 da CF/88, com redação dada pela EC/41/03,
MASP. 920.172-4 Tania de Fatima da Silva Braga, a partir de

MASP. 920.17.4 Tania de Fatima da Silva Braga, a partir de 16/11/2017. MASP. 374.678-1 Walter Fonseca Junior, a partir de 20/11/2017. CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03 MASP. 388.023-4 Jacqueline Aparecida Ribeiro Paiva, a partir de 25/10/2017.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5966. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 Rissitui grupo de trabalho destinado a elaborar plano de integridade específico para a Secretaria de Saíde do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que dis-

põe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI. O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de atribuição prevista no artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho (GT) destinado a pesqui Art. l'Pica instituido grupo de trabalho (11) destinado a pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensiveis de integridade no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado, consolidar entendimentos e elaborar Plano de Integridade específico, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI. Parágrafo único - O plano de integridade reunirá o conjunto de ações desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado, em âmbito interno, com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência

e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalec e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.

Art. 2º O grupo será coordenado pela servidora Polianna Pereira dos Santos, MASP 1.436998-7, Assessora da Chefia de Gabinete, e composto pelos seguintes representantes:

1 – da Chefia de Gabinete:

a) Bruner Lasmar Santos, matrícula nº. 966935

1 – da Unidade Setorial de Controle Interno da SES:

a) Helga Aparecida Coelho dos Santos Campos, MASP nº. 1005042-5

III – da Assessoria de Planejamento:

a) Mariana Pereira dos Santos, MASP nº. 752748-4

IV – da Assessoria de Comunicação Social:

a) Wellington do Carmo Bento Ribeiro, matrícula nº. 87175-4

b) Farley Miranda, MASP nº. 1387552-1

V – da Superintendência de Gestão de Pessoas:

b) Farley Miranda, MASP nº. 1387552-1
V – da Superintendência de Gestão de Pessoas:
a) Alice Guelber Melo Lopes, MASP, nº. 669360-0
VI - Subsecretaria de Gestão Regional:
a) Geise Rose Liberato Vaz, MASP, nº. 1387056-3
b) Rosangela de Oliveira Cotta, MASP, nº. 1204197-6
Parágrafo único: Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Plano de Integridade específico, objeto do grupo.
Art. 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
Art. 4º O grupo concluirá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução, a elaboração do Plano de Integridade específico que vise atender às disposições Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

13 de maio de 2017. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de novembro de 2017. Luiz Sávio de Souza Cruz Secretário de Estado de Saúde

27 1033285 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5965 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 Institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 4258 de 28 de março de 2014 e dá

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso da atribuição pre vista no artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de

a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.135, de 21 de

novembro de 2008, que aprova a NBCT 16.8 – Controle Interno; - as Diretrizes para Normas de Controle Interno do Setor Público emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras e Supe-

das pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras e Superiores – INTOSAI, de 25 de maio de 2007;
- o Manual Consolidado de Auditoria, elaborado em 2008 e atualizado em 2012, que visa a integrar e consolidar os principais conceitos, orientações, instruções, modelos e elementos congêneres necessários ao desenvolvimento das atividades de auditoria no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do estado de Minas Gerais;
- a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de controle interno da SES/MG de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público; e

setor Publico; e - as recomendações sugeridas pela Comissão Sindicante às áreas inter as da SES/MG para fins de adoção de medidas de controle constante: 10 Relatório Final da Sindicância Administrativa instaurada pela Por no relatorio Final da S taria /SES nº. 026/2016. RESOLVE:

RESOLVE. Art 1º - Instituir grupo de trabalho destinado a revisar os pr Art. 1º - Instituir grupo de trabalho destinado a revisar os procedimentos previstos na Resolução SES nº. 4258 de 28 de março de 2014, que dispõe sobre o sistema de controle interno da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º - A revisão de que trata o art. 1º desta Resolução abrangerá o sistema de controle de todas as unidades administrativas da Secretaria de Estado Saúde de Minas Gerais.

de Estado Saude de Minas Gerais. Art. 3º - O grupo será composto pelos seguintes representantes de uni-dades da SES/MG, sob a coordenação do representante da Chefia de

- da Chefia de Gabinete:

I – da Cheña de Gabinete:
a) Fábio de Paiva Gardoni, matrícula nº. 99834-0
II – da Subsecretaria de Inovação e Logistica em Saúde:
a) Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho, MASP nº. 1.366.407-3;
III – da Subsecretaria de Regulação em Saúde:
a)Lizziane d' Ávila Pereira, MASP 1206056-2.
IV – da Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde:
a)Adelaide Maria Sales Bessa, MASP nº. 14022156;
V – da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde:
a)Isabella Martucheli da Veiga, MASP nº. 13047907
VI - da Subsecretaria de Gestão Regional:

a)Isabella Martucheli da Veiga, MASP nº. 13047907
VI - da Subsecretaria de Gestão Regional:
a)Isadora Coutinho, MASP nº. 1.421.448-0;
VII - da Assessoria de Planejamento:
a) Poliana Cardoso Lopes, MASP nº. 669580-3;
b) Mariana Cristina Pereira Santos, MASP nº. 752748-4;
VIII - da Unidade Setorial de Controle Interno:
a)Juliana de Sá Lopes, MASP nº. 8094.387-3;
b)Angélica Alves de Almeida Migues, MASP nº. 1.218.742-3.
Parágrafo único. Poderão, ainda, ser convidados representantes de outras unidades de controle interno ou de órgãos externos de atividade correlacionada, para colaboração técnica aos trabalhos do grupo.
Art. 4º - O grupo de trabalho terá o prazo de sessenta dias, prorrogáveis por igual periodo e contados da publicação desta Resolução, para elaboração de minuta de ato normativo que vise a aperfeiçoar os procedimentos e as normas em substituição à Resolução SES nº. 4258 de 28 de março de 2014. cedimentos e as normas em substituição a Resolução SES II - 42. 28 de março de 2014 . Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 27 de novembro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz Secretário de Estado de Saúde

27 1033282 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
FINAL (3º INSTÂNCIA) DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANITÂRIO № 009/2014
EMPRESA: FARMÂCIA MILIGRAMA
RAZÃO SOCIAL: MONTEIRO E MUNDIM LIDA-ME
CNP¹: 08.077.237/0001-82

ENDEREÇO:Rua Raul Soares, nº 38-Bairro Centro – Município de
Monte Carmelo, Minas Gerais, CEP: 38.500-000
AUTO DE INFRAÇÃO: AUTO DE INFRAÇÃO 009/2014
INFRAÇÕES: estabelecimento aviar receita médica em desacordo
com a prescrição médica ou com a determinação expressa em lei e
normas regulamentares, descumprir lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, uma vez que: manipuou e comercializou medicamentos sem prescrição de médico, infringindo o art. 35 (caput) e o art. 52 (caput) do Capítulo V da Portaria
MS nº 344/98; aviou prescrição médica com obrigatoriedade de ser
feita notificação de receita, em receituário de controle especial (branco
carbonado), infringindo o art. 35 (caput) e o art. 52 § 1º, do Capítulo
V da Portaria MS nº 344/98; aviou prescrições médicas sem registralas no SNGPC, infringindo o art. 10 do Capítulo IV da RDC ANVISA
nº 22/2014; aviou prescrição médica com notificação de receita cujos
dados da oráfica foram entirados e/ou estão inexistentes infrincindo a
dados da oráfica foram entirados e/ou estão inexistentes infrincindo a nº 22/2014; aviou prescrição médica com notificação de receita cujos dados da gráfica foram retirados e/ou estão inexistentes, infringindo a alínea "e" do art. 36 do Capítulo V da Portaria MS nº 344/98; não fez adinea "e" do art. 36 do Capítulo V da Portaria MS nº 344/98; não fez escrituração dos dados do envio ao SNGPC nos prazos obrigatórios infringindo o § 3º do Capítulo IV da RDC ANVISA nº 22/2014; aviou mais de uma receita médica para o mesmo paciente na mesma data, sendo do mesmo médico ou de prescritores diferentes, excedendo a dose prescrita para o tratamento, infringindo a alínea "e" do item 3.1.1 do Anexo I da RDC ANVISA nº 67/2007; registrou no SNGPC dados do estoque das substâncias diferentes do estoque físico existente, sendo as diferenças significativas, infringindo o art. 15 do Capítulo IV da RDC ANVISA nº 22/2014; registrou no SNGPC dados diferentes dos dispostos nas notificações e receitas nos itens paciente e comprador, infringindo o § 2º do art. 10 do Capítulo IV da RDC ANVISA nº 22/2014. LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: Art. 35 (caput) e o art. 52 (caput) do Capítulo V da Portaria MS nº 344/98; art. 35 (caput) e o art. 52 § 1º, do Capítulo V da Portaria MS nº 344/98; art. 10 do Capítulo IV da RDC